Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 232/89

DATA: 21 de Agosto de 1989

SÚMULA: Inclui Parágrafo Único no artigo 5º e altera o inciso I do Artigo 6º da Lei nº 127 de 20 de Dezembro de 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica incluído um parágrafo Único no Artigo 5º da Lei nº 127 de 20 de Dezembro de 1984 com a seguinte redação:

Parágrafo Único:- A Unidade de Valor para Custeio = UVC, será automaticamente reajustada no mesmo percentual de aumento da tarifa de Iluminação Pública verificada no mês anterior.

Artigo 2º:- O inciso I do Artigo 6º da Lei nº 127 de 20 de Dezembro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Rever o valor UVC sempre que ele apresentar uma distorção superior a 5% (cinco por cento) em relação ao seu valor único do Artigo 5º desta Lei".

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 21 de Agosto de 1989.

João E. Modes

João Emilio Modes

PREFEITO MUNICIPAL